



初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
輕微民事案件法庭
JUÍZO DE PEQUENAS CAUSAS CÍVEIS

告示 EDITAL

履行金錢債務案 第 PC1-25-0302-COP 號 輕微民事案件法庭

Cumprimento de Obrigações Pecuniárias n.º

Juízo de Pequenas Causas Cíveis

Autora: **COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE MACAU, S.A.**,
matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis de
Macau sob o número 1342 (so), com sede em Macau, na Rua de Lagos
s/nº, Edifício Telecentro, Taipa.

Ré: **LEE HYUNG SOOK**, feminino, maior, titular do Bilhete de
Identidade de Residente Permanente de Macau, com última residência
conhecida em Macau, na 澳門倫斯泰特大馬路28號帝景苑7樓M, ora
ausente em parte incerta.

FAZ-SE SABER que pelo Juízo de Pequenas Causas Cíveis do Tribunal Judicial de
Base da RAEM, correm éditos de TRINTA (30) DIAS, contados da data da publicação do
anúncio, citando a Ré **LEE HYUNG SOOK** para no prazo de QUINZE (15) DIAS, findo
o dos éditos, querendo contestar a acção supra identificada, na qual a Autora pede que a
presente acção seja julgada procedente, por provada e, conseqüentemente, ser a Ré
condenada a pagar as dívidas, as despesas e os juros de mora na quantia de MOP10.117,24
(Dez Mil, Cento e Dezassete Patacas e Vinte e Quatro Avos), a que acrescem os juros que
se forem vencendo, à taxa legal, após a propositura da acção, até integral e efectivo
pagamento, as custas e condigna procuradoria e ainda demais encargos legais, sob pena de
não o fazendo no referido prazo, seguir o processo os ulteriores termos até final à sua revelia.

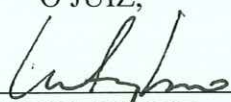
Fica advertida de que não é obrigatória a constituição de advogado caso seja deduzida
contestação.

Tudo como melhor consta do duplicado da petição inicial, que se encontra nesta
Secretaria do Juízo de Pequenas Causas Cíveis, poderão ser levantados nas horas normais
de expedientes.

Para constar se lavrou o presente edital que será devidamente afixado no lugar
designado por lei e publicado no sítio dos Tribunais na Internet.

RAEM, 04 de Setembro de 2025.

O JUIZ,


SIO WAI FONG

*

O Escrivão Judicial Principal,


Ng Pui Hong